



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

1) PL 380/2019 DO VER. ISAC FELIX (PL)

PARECER Nº 2460/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 12/12/2019, PÁGINA 117, COLUNA 02.

PARECER Nº 824/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, PUBLICADO NO DOC EM 03/09/2020, PÁGINA 98, COLUNA 03.

PARECER Nº 166/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 380/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Félix, visa dispor sobre a gratuidade de estacionamento nos casos que especifica, em shoppings centers, supermercados, hortifrúteis e centros comerciais de grande porte situados no Município de São Paulo. De acordo com o projeto:

- Fica proibida a cobrança de estacionamento, em shoppings centers, supermercados, hortifrúteis e centros comerciais de grande porte situados no Município de São Paulo, de clientes que efetuarem compras ou consumirem valor superior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

- Os estabelecimentos referidos poderão realizar algum tipo de convênio com as empresas de estacionamento a fim de suprir eventuais prejuízos ou promover alguma compensação financeira.

- A infração às disposições da propositura acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - a partir da segunda autuação, multa no valor de R\$ 500,00, dobrada nas reincidências.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/03/2022

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - relator

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC) - contrário

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2022, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.